

LEI Nº 021/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO DE 36,6775% AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

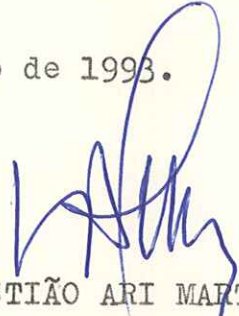
Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 11/03/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento (reajuste) de 36,6755 por cento sobre o último vencimento, dos funcionários Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 1993.

CERRO NEGRO, 19 de março de 1993.



SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal